



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 02/2019

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda,

Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014;

Considerando a solicitação da Associação Goiana dos Produtores de Arrozão (AGOPA), da Federação da Agricultura e Pecuária do Goiás (FAPAG) e da Associação Goiana dos Produtores de Soja (AGPROSOJA-GO) para antecipação do início da semeadura da cultura da soja em Goiás, conforme Processo SEI nº 2019/0006008118;

Considerando que o término do período sanitário da cultura da soja nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais finaliza em 15 de setembro de cada ano, conforme as Portarias Insu nº 01/2015, Instrução Normativa Conjunta SUDENDEA-MT nº 002/2015, Resolução Semagro nº 648/2017 e Portaria IN A nº 91/2019, respectivamente.

DE OUVIR

Art. 1º Antecipar o período de plantio da soja no Estado de Goiás, estabelecido na Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, para o dia 25 de setembro de 2019.

Art. 2º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no período da safra da soja de 2019/2020.

Art. 3º A Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014 permanece em vigor, ficando antecipado provisoriamente o prazo para o plantio de soja somente para a safra 2019/2020, em cujo final ficará plenamente estabelecido o prazo original da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, Goiânia, 03 de setembro de 2019.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 03/09/2019, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 8872353 e o código CRC DAECA409.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt-01 e 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74.830-130

email: presi@agrodefesa.go.gov.br - fone: 62-3201-3533



Referência: Processo nº 201900066008118



E 88723 3

Expirada a Vigência